



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 134/2014

DATA: 17/06/2014

Nomeia os membros para compor o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense.

O Prefeito de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do Município de Candói, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE o qual terá a seguinte composição,

Secretária Municipal De Assistência Social:
FRANCIELI REGINA DA SILVA

Secretário Municipal De Saúde:
WILLIAN ALBERTO PEDROSO

Secretário Municipal De Turismo e Meio Ambiente/Educação e Cultura:
ADILSON KRUK DA COSTA

Secretário Municipal De Indústria E Comércio:
SERGIO WEGNER DE VARGAS

Secretário Municipal de Governo:
ANTONIO TAVARES IRMAO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer:
CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos:
LUCIANO HENRARD

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR

Secretário Municipal de Urbanismo e Habitação:
AUGUSTO GADENS SOBRINHO

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes:
EDENILSON VERISSIMO

Secretária Municipal de Administração e Finanças:
LEILA DE VARGAS MORANDI

Art. 2º. Comitê Municipal se reunirá periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar sua implementação.

Parágrafo Único - Os representantes das diversas Secretarias absorvem a responsabilidade de articular com os demais servidores para que os serviços e ações oferecidos pelo Programa Família Paranaense sejam efetivamente executados.

Art. 3º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Candói, 17 de Junho de 2014.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no *Diário Oficial*
Nº 3873
De 18/06/2014
Resp. Luiz Mar

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br